

Vereadora Renata Assirati comemora chegada de verba para semáforo em Jaboticabal

A vereadora Renata Assirati está comemorando a chegada do recurso conquistado por meio do deputado federal Arnaldo Jardim, no valor de R\$ 400 mil reais, para a implantação inicial de semáforos em pontos estratégicos de Jaboticabal.

Como já divulgado em edição anterior no Jornal A GAZETA, a vereadora Renata Assirati destacou que a decisão da implantação dos semáforos e os pontos a serem implantados foram realizadas em reuniões com o prefeito Prof. Emerson Camargo e o secretário de Obras e diretor de Trânsito

José Reinaldo Miciano, além dos inúmeros pedidos de municípios.

Relembrando: os locais a serem implantados, inicialmente, serão: Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Avenida General Glicério; Rua São Sebastião, esquina com a Avenida General Glicério; e Avenida 13 de maio, esquina com a Rua Castro Alves.

“Os R\$ 400 mil do deputado Arnaldo Jardim já estão nos cofres públicos. O próximo passo, a partir de agora, é fazer a licitação para a implantação dos semáforos no nosso muni-



cípio. Logo teremos onde ocorriam muitos acidentes, inclusive graves. Só tenho a agradecer ao nosso deputado Arnaldo Jardim”, finaliza Renata Assirati.

Reunião na Câmara de Jaboticabal discute projeto que propõe alterações no Estatuto dos Servidores Municipais

Vereadores se reuniram na manhã de terça-feira (7.out.25), na Sala de Reuniões “Aldo Senen”, para discutir o Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria do Poder Executivo, que propõe uma série de adequações no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município.

O objetivo do encontro foi analisar ponto a ponto as propostas do Executivo – apresentada com 19 artigos entre alterações, inclusões ou revogações em 18 dispositivos da Lei nº 3.736/2008 – esclarecer dúvidas e colher sugestões de aperfeiçoamento antes da votação. O projeto havia sido incluído na Ordem do Dia da sessão de 16 de setembro, mas sua votação foi adiada por pedido de vista do vereador Pepa Servidone, aprovado por todos os parlamentares.

Participaram da

reunião os vereadores Samuel Cunha (PODEMOS), Ronaldo Bolognezzi (MDB), Mandi Serralheiro (AVANTE), Prof. Jonas (PSD), Dr. Jonas Carnevali Lopes (SOLIDARIEDADE) e Pepa Servidone (PSD), além de assessores representando o presidente da Câmara, Ronaldo Peruci (AVANTE), e os vereadores Gregório Casagrande (SOLIDARIEDADE) e Renata Assirati (PODEMOS). O debate também contou com o procurador da Casa, Dr. Leonardo Latorre Matsushita, com o chefe do Departamento de Administração da Câmara, Odair Casari, com o servidor do Departamento Técnico-Legislativo, Luiz Carlos dos Santos, e com representantes do funcionalismo, entre eles o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Maria Elvira Armentano, acompanhada do advogado Pedro Cavalcanti, e a representante da Prefeitura, Andressa Affonso, chefe de Recursos



Humanos.

A expectativa é que o texto receba emendas, a partir das sugestões apresentadas na reunião pelos vereadores e pelo sindicato, e esteja pronto para votação na sessão ordinária do dia 20 de outubro.

Entre as principais mudanças propostas no texto original, e

que geraram debate, estão as relacionadas à diminuição do prazo para a posse de servidores nomeados; a reestruturação da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) do estágio probatório; e as alterações dos prazos e regras para perícias e licenças médicas.

Dentre as suges-

tões apresentadas estão a manutenção do prazo de cinco dias para posse de servidor nomeado, passando a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Município; a instituição de eleição para composição dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) do estágio probatório, sendo indicados

pelo prefeito somente em caso de ausência de candidatos; reavaliação da perícia médica por um segundo médico nos casos de negativa de afastamento ou de discordância quanto à sua duração — por exemplo, quando um atestado indica 60 dias de afastamento, mas a perícia reduz esse período — entre outras situações.



MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

. (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 05 de dezembro de 2024) DATA/HORA/LOCAL Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemanha, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESA Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Manólio Guimarães, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-la. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA (i) Constituição da Sociedade; (ii) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) Fixação do capital social da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1) Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes. 1) De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 2) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 3) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade; A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 05 de dezembro de 2027, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES: Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 05 de dezembro de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 05 de dezembro de 2024. ESTATUTO SOCIAL DA MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemanha, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade; b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar do instrumento procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento

e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações - inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas (“Acionista Retirante”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 05 de dezembro de 2024. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Carlos Eduardo Ambruster OAB/SP: 511.358 - ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 05 de dezembro de 2024) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435-Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER - Secretária; ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2) Boletim de Subscrição do capital da MJR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por REBECA MARIANA AMBRUSTER. Nome da Subscritora REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435-Número de Ações Subscritas 500 - Espécie de Ações Subscritas ON - Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00 Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER

Vereadores aprovam LDO 2026 e medidas administrativas

A Câmara Municipal de Jaboticabal aprovou por unanimidade, na noite de segunda-feira (6.out.25), em sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 122/2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2026. A votação, exclusiva na pauta, atendeu às determinações do Regimento Interno da Casa, que reserva a sessão da LDO para apreciação única do texto.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada, e que segue para sanção do prefeito municipal, Prof. Emerson Camargo (MDB), projeta uma receita consolidada de R\$ 623,5 milhões para o próximo ano. A maior parcela do orçamento está concentrada na Prefeitura, com R\$ 494,7 milhões, seguida pelo

SEPREM (R\$ 91,3 milhões), SAAEJ (R\$ 50 milhões), Câmara Municipal (R\$ 18 milhões) e Fundação de Amparo ao Esporte (R\$ 1,26 milhão).

Entre as despesas programadas por área, destacam-se em Educação (R\$ 134,6 milhões), Saúde (R\$ 122,2 milhões), Pronto Atendimento (R\$ 31 milhões) e ações voltadas à assistência social, infraestrutura, meio ambiente, esporte, cultura e abastecimento de água.

A LDO serve como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha as receitas e despesas de cada secretaria, programa e ação do governo, assegurando a compatibilidade com as metas do Plano Plurianual (PPA).

Doação de bens móveis e reequipamento

Logo após a sessão ordinária, foram realizadas duas sessões extraordinárias convocadas pelo presidente da Câmara, Ronaldo Peruci (AVANTE), para apreciação de dois projetos de iniciativa da Mesa Diretora, ambos também aprovados por unanimidade.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2025 autoriza a doação de bens móveis em desuso, como computadores, monitores, teclados e mouses, ao Poder Executivo e a entidades que prestam serviços de interesse público. A medida visa otimizar o uso do patrimônio público e contribuir para o aprimoramento do atendimento à população, sem gerar



novos custos, já que as despesas serão cobertas pelo orçamento vigente.

Já o Projeto de Resolução nº 7/2025 regulamenta o reequipamento dos servidores ativos da Câmara Municipal conforme o padrão de vencimentos aplicados em virtude da Lei nº 5.819/2025. O texto prevê uma pro-

gressão de 1,5% entre cada padrão, sem redução salarial, com enquadramento sempre em nível igual ou superior ao atual.

Os novos valores passam a valer a partir de outubro de 2025, com efeitos retroativos a 1º de março. O pagamento dos retroativos será feito em fevereiro de

2026, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária. O texto segue o modelo adotado anteriormente pelo Executivo para os servidores da Prefeitura e da FAE, com o objetivo de padronizar critérios, corrigir inconsistências e garantir transparência e segurança jurídica nos reajustes.

Jovens parlamentares apresentam propostas em sessão plenária simulada na Câmara de Jaboticabal dia 16/10

.leg
Jaboticabal

A Presidente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, vereadora Renata Assirati,

Convida a população para a Sessão do Parlamento Jovem de 2025.

Data: **16 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 19 horas**
Câmara Municipal de Jaboticabal
Rua Barão do Rio Branco, 765 - Jaboticabal-SP

PARLAMENTO JOVEM
Jaboticabal - SP

Assista, ao vivo, no canal da Câmara Municipal no Youtube www.youtube.com/@CâmaraMunicipaldeJaboticabal



realizadas em espaços públicos como praças, escolas e centros comunitários, sempre garantindo condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade.

A sessão será conduzida pelo jovem parlamentar Calebe de Castro Caetano dos Santos (Colégio Novo Ânglo), eleito presidente do Parlamento Jovem 2025. Integram ainda a Mesa Diretora do PJ 2025 Thales Sant'Anna (Colégio Maria), vice-presidente; Pedro Henrique Bedim (Colégio Polígenes), 1º secretário; e Philip Augusto A. Paes Ferreira (Colégio Técnico Agrícola – CTA), 2º secretário.

Durante as oficinas preparatórias, os participantes aprenderam sobre o processo legislativo com servidores da Casa, votaram entre eles para a composição da Mesa Diretora, tal como ocorre na Câmara entre os vereadores, e treinaram o uso da Tribuna para encarar a sessão.

A sessão simulada é aberta ao público e deve reunir familiares, amigos e autoridades municipais. O programa ainda prevê um bate-papo dos jovens parlamentares com o prefeito de Jaboticabal, Prof. Emerson Camargo, em data a ser definida.

O Parlamento Jovem (PJ) da Câmara Municipal de Jaboticabal realiza na próxima quinta-feira (16.out.25), às 19 horas, no Plenário Dorival Borsari, uma sessão ordinária simulada. A atividade faz parte do programa organizado pela Escola do Legislativo e encerra o ciclo de oficinas formativas que envolveram os 18 estudantes participantes da edição 2025.

Representando nove escolas do município, os “vereadores mirins” irão defender em plenário oito indicações e um projeto de lei elaborados por eles. As propostas refletem temas de interesse coletivo, como educação, meio ambiente, saúde, infraestrutura e cidadania.

Entre as indicações, estão:

- Indicação nº 1 – Autoria: Calebe de Castro Caetano dos Santos e Manuela Cardoso de Oliveira [Colégio Novo Ânglo] – solicitação de reforma estrutural na via que margeia o rio da

cidade, com melhorias no escoamento de águas pluviais, pavimentação, pontes e calçadas, prevenindo alagamentos e erosões;

- Indicação nº 2 – Autoria: Henzo Homem Gomes e Sophia Costa Moraes [Colégio Nossa Senhora do Carmo] – cumprimento integral da Lei Federal nº 13.935/2019, garantindo a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas, com possibilidade de parcerias com universidades para estágio de alunos de Psicologia;

- Indicação nº 3 – Autoria: Thales Sant'Anna e Vinícius C. Homem [Colégio Maria] – incentivo à prática esportiva e ao lazer como políticas públicas de inclusão social, utilizando espaços públicos e criando sistema de agendamento online para atividades esportivas em equipamentos públicos, como Ginásio de Esportes e o Mônaco;

- Indicação nº 4 – Au-

toria: Laura Amaral e Heloisa Toni Bedana [Colégio Santo André] – criação de uma Feira Cultural Anual de Incentivo à Leitura e ao Conhecimento, com arrecadação de livros, clubes de leitura e participação de artistas e escritores locais;

- Indicação nº 5 – Autoria: Philip Augusto Arkchimir Paes Ferreira e Raí Aparecido Sisto [Colégio Técnico Agrícola (CTA)] – estímulo à sustentabilidade, por meio de parcerias público-privadas para incentivo à energia solar, proteção de áreas verdes e economia circular;

- Indicação nº 6 – Autoria: Ramon Crozfelt Camargo da Silva e Victor Hugo de Aguiar [Escola Estadual Dr. Joaquim Batista] – implantação do projeto “Biblioteca Delivery”, com o objetivo de levar livros e leitura a diferentes pon-

tos da cidade, estimulando a alfabetização e o acesso à cultura;

- Indicação nº 7 – Autoria: João Claudio Petroucic Gladenucci e Maria Eduarda Domingos dos Santos [Colégio Objetivo] – proposição de obrigatoriedade da entrega e manutenção de reservatórios de água em novos bairros e revisão do Decreto Municipal nº 7.220/2020, que trata da questão hídrica;

- Indicação nº 8 – Autoria: João Vicente da Costa Aguiar Filho e Pedro Henrique Bedim [Colégio Polígenes] – criação de um Hospital Veterinário Público Municipal, com atendimento gratuito a animais domésticos, campanhas de vacinação e ações de educação sobre posse responsável.

Além das indicações, a sessão apreciará o Projeto de Lei nº 01/2025,

de autoria dos jovens parlamentares Kellyn Mariane Desidério Silva e Oliver Gabriel Mariotto Sábio, da Escola Estadual Professor Antônio José Pedroso, que cria o Programa Municipal “Crescer e Florescer”. A proposta prevê ações educativas, artísticas, culturais e esportivas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com atenção especial àqueles em situação de rua, com o objetivo de promover desenvolvimento integral e inclusão. Entre as ações previstas estão oficinas de desenho, pintura, música e artesanato, aulas de teatro e expressão corporal, atividades esportivas recreativas, hortas comunitárias, projetos de plantio e palestras educativas sobre temas como saúde, higiene, convivência e preservação ambiental. As atividades poderão ser



Seu novo lar espera por você!

**VENHA REALIZAR SEU
SONHO COM A GENTE!**



realiza CRECI 031940-J
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS JABOTICABAL

Tel.: (16) 99601 - 1949
Rua Juca Quito, 1.016, Centro



OBJETIVO

BOLSAS DE ESTUDO DE ATÉ

100%

SOMENTE PARA ALUNOS NOVOS
E AINDA NÃO MATRICULADOS

1º

LUGAR

ENEM

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

Em Jaboticabal







CONTABILIDADE PARA A SUA EMPRESA

IMPOSTO DE RENDA FÍSICA E JURÍDICA

CONSULTORIA

ÁREA CONTÁBIL

ABERTURA DE EMPRESAS



Telefone: 16 3202-2167

Site: <https://simonicontabil.com.br/>

Pça. Dom José Marcondes Homem de Mello, 133 - Centro, Jaboticabal/SP



FELIZ DIA DAS CRIANÇAS

Que este dia seja repleto de alegria, diversão e muitos sorrisos. Aproveitem cada momento de brincadeira e deixem a imaginação voar alto.

Vocês são a esperança do futuro e merecem todo o amor e carinho do mundo. Celebrem a infância com a leveza e a felicidade que só uma criança pode ter!

PRAÇA DOM AUGUSTO DE ASSIS, 223

(16) 3202-0975 (16) 99753-5734



Na hora de escolher, escolha

O MELHOR!

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Micheletto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA:

3202-3383





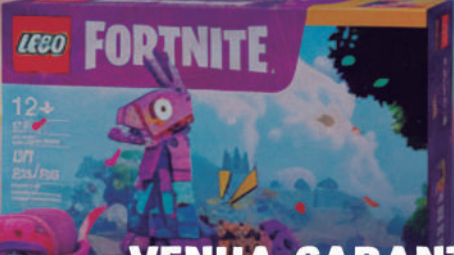


MÊS DAS CRIANÇAS

TOY SHOP

É PURA DIVERSÃO!

VENHA GARANTIR O PRESENTE PERFEITO E TORNAR ESTE DIA DAS CRIANÇAS AINDA MAIS ESPECIAL!







A HISTÓRIA DA LEGISLAÇÃO CRIMINAL BRASILEIRA
O Direito Penal do horror e os espetáculos punitivos durante o período colonial:



P/ Dra. VALKÍRIA XAVIER
Presidente da Comissão de Direito e Política Criminal e Secretária Geral da OAB 6ª Subseção de Jaboticabal/SP

O Brasil conheceu os regimes de terror punitivo desde a colonização até o fim do período da dominação portuguesa. Com um sistema de penas pautado, principalmente, em suplícios, as “Ordenações Afonsinas” (1446-1513), “Ordenações Manuequinas” (1514 -1603) e “Ordenações Filipinas” (1603 – 1830) revelaram uma face obscura do Direito Penal, na qual a cerimônia de execução da pena era um verdadeiro espetáculo de horror, que recaia com toda força sobre as massas criminalizadas. Mas afinal, o que é o suplício? O suplício é um tipo de pena que mede o sofrimento do réu de acordo com o crime cometido e possui até uma hierarquia própria, estabelecida con-

forme os costumes, a natureza do crime e o status do condenado. Sua característica predominante é o poder exercido sobre o corpo, que, à época, era o alvo principal da repressão penal. A exemplo do suplício temos a pena de morte, galés, açoites, confissão pública, banimento, entre outras. As denúncias contra a ferocidade das sanções corporais e o excesso de ilícitos marcam a história das práticas penais da época. Contra os diversos tipos de autores eram impostas as mais variadas formas de suplícios, sendo lançadas aos corpos e espíritos dos condenados as expressões mais cruéis da violência dos homens e da ira de Deus. Contra o réu eram cometidas as mais diversas atrocidades diante de um público impressionado, que sentia que ali estava sendo ensinada uma importante lição sobre a lei e a violação da lei, ou melhor, sobre poder e subordinação. Essa espetacularização do sofrimento durante os rituais de execução de pena não tinha como objetivo somente punir o acusado; servia também como manutenção do poder e da autoridade da Coroa, já que a repressão era ainda mais rigorosa em relação aos delitos lesa-majestade. Sob o comando desse direito penal do horror, os mártires do emblemático episódio

da Inconfidência Mineira foram condenados, sendo a sentença atribuída a Tiradentes incorporada ao rol das penas cruéis e infames da história brasileira, revelando o caráter exemplar e intimidador da repressão estatal da época. Mesmo após a conquista da independência de Portugal, a revogação das Ordenações Filipinas – regime jurídico vigente à época do martírio de Tiradentes – não se deu de imediato. Somente em dezembro de 1830 o “Código Criminal do Império Brasileiro” foi sancionado, reduzindo as cominações de pena de morte, anteriormente previstas em mais de setenta casos, a apenas três infrações. Ainda assim, o suplício permaneceu na maior parte das categorias penais do novo ordenamento, evidenciando a continuidade da tradição punitiva rigorosa mesmo após a transição política. O período colonial registrou a fase mais perversa do Direito Penal no Brasil, deixando marcas profundas que influenciaram a construção de justiça social no país. Apesar da evolução normativa e do discurso de garantia de direitos, carregamos até os dias atuais as cicatrizes de violência e discriminação desse período, evidenciando que a luta por um sistema equitativo continua em aberto e que a transição para um direito penal mais humano é lenta e continua sendo dolorosa.



Por Sônia Monteiro Pavanelli

E esses Espíritos estão em corpos infantis aguardando de nós, uma postura renovada no bem, com exemplos que vão impactar no desejo deles de serem melhores. Reencarnam, cheios de esperança de que terão ao redor, seres responsáveis, que lutarão para ofertar o aprendizado da honestidade, da benevolência, da responsabilidade, do cumprimento do dever. Porque é somente sob a condução de adultos esforçados na construção da retidão de caráter, que as crianças conseguirão se sentir fortes para enfrentar suas próprias questões e os desafios da vida comum.

De zero a sete anos, é o período precioso para plantar o bem na alma dos pequeninos. Não negue a eles a companhia amorosa de Jesus! Nenhum dinheiro, nenhum status, nenhuma vantagem material dará à criança, a fortaleza das emoções, as certezas que trazem solidez para caminhar com segurança.

Esteja ao lado, ouça, respeite, coloque-se no lugar dela, tenha empatia, e, principalmente, lute com suas próprias más inclinações para que possa ser, de fato, um exemplo de abrigo, um exemplo a ser seguido.

No livro ‘Taça de Luz’, psicografia de Chico Xavier, o Espírito Emmanuel tem uma lição com título ‘A Criança’, que nos mostra o quanto é sagrada a infância merecedora de cuidados. Feliz Dia das Crianças!

AS CRIANÇAS SÃO ESPÍRITOS!



“Levantará o homem o próprio ninho à plena altura, estagiando no tope dos gigantescos edifícios de cimento armado... Escalará o fastígio da ciência, povoando o espaço de ondas múltiplas, incessantemente convertidas em mensagens de som e cor. Voará em palácios aéreos, cruzando os céus com a rapidez do raio... Elevar-se-á sobre torres poderosas, estudando a natureza e movimento dos astros... Erguer-se-á, vitorioso, ao cimo da cultura intelectual, especulando sobre a essência do Universo...”

Entretanto, se não descer, repleto de amor, para auxiliar a criança, no chão do mundo, debalde esperará pela humanidade melhor. Na infância, surge, renovado, o germe da perfeição, tanto quanto na alvorada recomeça o fulgor do dia.

Estende os braços generosos e ampara os pequeninos que te rodeiam. Livra-os, hoje, da ignorância e da penúria, da preguiça e da

crueldade, para que, amanhã, saibam livrar-se do crime e do sofrimento. Filha de tua carne ou rebento do lar alheio, cada criança é vida de tua vida. Aprende a descer para ajudá-la, como Jesus desceu até nós para redimir-nos. Sem a recuperação da infância para a glória do bem, todo o progresso humano continuará oscilando nos espinheiros da ilusão e do mal. Não duvides que, ao pé de cada berço, Deus nos permite encontrar o próprio futuro. De nós depende fazê-lo trilho perigoso para a descida à sombra ou estrada sublime para ascensão à luz.”

REUNIÕES SOMENTE ONLINE – Vibrações do passe e fluidificação da água – PELO Facebook: oconsoladorjaboticabal e Instagram: oconsoladorjaboticabal Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1002391-71/2024.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). JORGE LUIS GALVÃO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1002391-71/2024.8.26.0291, que neste juízo corre seus trâmites, processo de Instituição de Serviço Administrativo conforme o Decreto-lei nº 3.365/41 em que EKTTS Serviços de Transmissão de Energia Elétrica S.P.A., inscrita no CNPJ sob nº 28.438.777/0001-5, promove em face de em face de MARCELO TOSI; PAULO TOSI; e GLAUCIA MARIA TOSI PONGI TOR, casada com VINÍCIUS GRASSI PONGI TOR, no qual a autora afirma m síntese, que é concessionária de serviço público federal (CPLR88, art. 21, inciso XII, alínea b) e o tem por objeto social a implantação, operação e manutenção da Linha de Transmissão Nova Ponte 3 - Araraquara 2, C1 e C2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 296 (duzentos e noventa e seis) km de extensão, que interligará a Subestação Nova Ponte 3 à Subestação Araraquara 2, localizadas nos municípios de Nova Ponte, Uberaba e Conquista, Estado de Minas Gerais, e nos municípios de Igarapava, Arantina, Buitarel, Juverava, Guara, São Joaquim da Barra, Orlandia, Morro Agudo, Pombal, Planquinhos, Serro do Rio, Jaboticabal, Guariba, Liberdade, Itatiba e Araraquara, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão nº 007/2022 - da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (fls. 47 a 92), e da Resolução Autorizativa nº 13.580, datada de 31 de janeiro de 2023, que dá a iminente implantação das Linhas de Transmissão Nova Ponte 3 - Araraquara 2, C1 e C2, a autora necessita da instituição de serviço administrativo em seu favor, imitando-se na posse das faixas de servidão no imóvel afetado pelo empreendimento para realizar os seus trabalhos de implantação da rede de transmissão. Alega ainda a autora que, dentre as propriedades nas quais necessita ingressar para realizar os trabalhos narrados acima, está o seguinte imóvel rural de titularidade/proprriedade e posse da parte re, quais sejam: Áreas de terras com (0,00718ha, 01/2, 7557m² e 01/0, 1822ha, partes de um todo maior de imóvel com área de 40,0373ha, denominado de Sítio São José, situado no município de Jaboticabal (SP), objeto da matrícula nº 51.058, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal (SP), identificadas pela Autora pelos códigos administrativos NOP3-ARAZ- C1-JAB-017, NOP3-ARAZ-C2-JAB-017, e NOP3-ARAZ- CEN-JAB-017. O objeto de ação, portanto, envolve áreas do imóvel objeto da matrícula nº 51.058 do RI de Jaboticabal, para fins de implantação das linhas de transmissão Nova Ponte 3 - Araraquara 2, C1 e C2, conforme contrato de Concessão nº 7/2022 da ANEEL e Resolução Autorizativa nº 13.580. A autora alega que a desapropriação não se efetivou devido à divergência das partes quanto ao valor da indenização, envolvendo a terra nua e o plantio de cana-de-açúcar. Pleiteou a imissão provisória na posse, mediante depósito judicial do valor de R\$ 325.129,46. Assim, foi feita perita prévia (fls. 301/343), mediante critérios técnicos, inclusive com a vistoria in loco na área do imóvel objeto da servidão, cujos valores foram impugnados pelos requeridos (fls. 350 a 374), que após nova manifestação de reconsideração do Perito, apurou-se o valor total da indenização em R\$ 324.318,99 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e deztois reais e noventa e nove centavos) (fls. 389 a 408), e encontraram-se depositados nos autos as fls. 195, 196, 197, 380 e 458. Diante do depósito do valor provisoriamente apurado para indenização, foi concedida a imissão provisória na posse do imóvel aos 25/09/2024. Dessa forma, para levantamento dos valores depositados e para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, após conhecimento de terceiros a autora possa levantar os valores depositados nos autos, como preconizamos Arts. 33, 32º e 34 do Decreto-lei nº 3.365/41. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei... NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 23 de julho de 2025. K-04611110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prenotação 197.379 de 03/09/2025)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna,183, Centro, Fone (016)3202-3015.

FAZ SABER a MANOEL FERREIRA, que também assina Manoel Ferreira da Silva, casado com OZÓRIA MARIA DE OLIVEIRA, que também é conhecida por Ozória Maria Ferreira e Ozória Ferreira da Silva, residentes neste município (qualificação que consta da matrícula número 6.123, desta Serventia), que de conformidade com as disposições do art. 213, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, nos termos da Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, e ainda, com base no item 136.7, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se prenotado nesta Serventia sob nº 197.379, de 03/09/2025, requerimento para “Retificação Georreferenciada” com alteração da descrição das divisas, área e confrontações do imóvel denominado Sítio Martins, situado no município de Taiuva, comarca de Jaboticabal - SP, objeto da matrícula número 48.076, de propriedade de José Eduardo Baldo Geraldo Martins e Isidro Baldo Geraldo Martins, tudo nos termos do mencionado requerimento e demais documentos exigidos por Lei. Assim, conforme MATRÍCULA NÚMERO 6.123, na qualidade de proprietário do imóvel tido como uma ÁREA DE TERRAS, na Fazenda Água Lima, situado no município de Taiuva - SP, que se confronta com o imóvel retificando, fica notificado o Sr. Manoel Ferreira, para que NÃO CONCORDANDO com os termos da retificação requerida, se dirija a este Registro Imobiliário, situado na Rua Mimi Alemagna nº 183, centro, Jaboticabal-SP, telefone (16) 32023015, com atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, onde, querendo poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da primeira publicação do presente edital (item 136.12 – Cap.XX – Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça). Fica outrossim, desde já cientificado, de que deixando de apresentar a impugnação no prazo estipulado, presumir-se-á a anuência. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação na comarca do imóvel, por 02 (dois) dias consecutivos, com intervalo entre as publicações inferior a 15 (quinze) dias. Jaboticabal, 02 de outubro de 2025. Eu, José Pedro Júnior, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:
JOSÉ PEDRO JÚNIOR

O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DA PESSOA SURDA

Como realizar um atendimento, que tem a escuta como ponto principal, com as pessoas surdas? Essa é uma questão que pode ser abordada quando o assunto são os atendimentos psicológicos das pessoas surdas. Assim como os ouvintes, o povo surdo também passa por questões emocionais, momentos difíceis, dores que precisam ser elaboradas e acolhidas, mas diferentemente dos ouvintes onde o atendimento se

dá através da escuta ativa, com os surdos é na visualidade. Atender em Língua Brasileira de Sinais – Libras muitas vezes pode parecer desafiador. Receber a mensagem do outro, traduzi-la, interpretá-la através da psicologia e depois devolvê-la traduzida em Libras é um processo que demanda muito estudo e dedicação. Um ponto importante é a necessidade de conhecer a Comunidade Surda, sua iden-

tidade, sua cultura e principalmente sua língua, para que o acolhimento possa se dar de forma a contemplar a completude e a subjetividade daquele que chega em consultório precisando de ajuda. Sabendo que a Libras é uma língua visual-espacial, é necessário adaptar o atendimento para essa modalidade, torná-lo um atendimento primordialmente visual, trazer a visualidade para sua fala, a fim de conseguir alcançar o outro através da sua forma de conhecer o mundo. Não basta apenas saber língua de sinais, o estudo continuado é uma necessidade latente, considerando que, assim como a Libras, a comunidade e

o seu entorno continuam em desenvolvimento. Estudar Psicologia e Língua Brasileira de Sinais – Libras em conjunto é uma experiência desafiadora, mas também empolgante. Conseguir trazer para a visualidade, aquilo que às vezes nem mesmo a fala consegue explicitar, traz sentido para o trabalho que vem sendo realizado. É gratificante conseguir acolher o outro dentro do seu mundo, das suas necessidades, se comunicando sem barreiras, apenas através daquilo que vai além dos sentidos, através do respeito, do sentir. Equipe Libras para Todos de Jaboticabal e região.



Jaboticabal na prevenção e combate ao câncer de mama.

O U T U B R O

ROSA

Garra e coração
pra se *cuidar*.

A partir dos **40**, faça a mamografia a cada dois anos.
Solicite na UBS do seu bairro.



PREFEITURA DE
JABOTICABAL

Secretaria
de Saúde



PREMIADO



**Pagou o IPTU em dia,
já está concorrendo!**

**SEM CADASTRO,
SEM BUROCRACIA.**



**GARRA E CORAÇÃO
PARA >>> AVANÇAR!**



PREFEITURA DE
JABOTICABAL